PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI N° 1.759, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 14.188,57 (Quatorze mil cento e oitenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos) destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.2.141 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	4.188,57
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica	01000	10.000,00
TOTAL.....:			**14.188,57**

Art. 2° - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.244.0010.2038 -	Manutenção dos Serviços de Proteção Integral a Família - PAIF		
44.90.00.00 230 -	Equipamentos e Material Permanente	01000	14.188,57
TOTAL.....:			**14.188,57**

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, a atividade discriminada abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária
08.244.0010.2.141 -	Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (07-04-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal